## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

## **DECRETO Nº 67/2015**

**SUMULA**: Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

**Alcir Valentin Pigoso**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias dor Lei nº 027/91 de 13.13.91, Lei nº 466/2007 de 27.06.2007 e Lei nº 556/2008 de 28.08.2008 e a Lei nº 869/93 de 09 de Setembro de 1993.

## **RESOLVE:**

Art.1º- Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste

- Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação:
  - o LILIAN RAFAELA LINKE Titular
  - o MARIA LUCILDA BAGETTI GUARDA Suplente
- Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças:
  - o JUNIOR DALLABRIDA Titular
  - o NARA ALESSANDRA BLADT Suplente
- Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
  - o CATIANI FATIMA DA SILVA RAMÃO Titular
  - o ELISA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI Suplente
- Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais:
  - o CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA Titular
  - o ELIZIANE DE FÁTIMA FRESCURA Suplente
- Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais APAE e o Grupo de Jovens Jornada Jovem:
  - o ELISANDRA APARECIDA DE LIMA PINTO CAMPRA Titular
  - ALINE ROSSONI Suplente
- Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associação Comercial e Industrial:
  - o ROMILDA DREHER Titular
  - o JORGE ANTONIO PATZLAFF Suplente

Art. 2º - Conforme deliberado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participarão deste referido conselho municipal na condição de convidados especiais as seguintes entidades e seus representantes, os quais representarão as Crianças e Adolescentes do Município de Pérola D´Oeste:

- Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Padre Réus:
  - o POLIANA ARLENE HENSEL Titular
  - o STEFANY MORETTO KASMAS Suplente
- Representando a Câmara Mirim:
  - o BRENO CAMPERA Titular
  - o THAYS SCHMATZ Suplente

Art.  $3^{\circ}$  - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos , conforme disposto no Art. 22, da Lei  $n^{\circ}$  869/93 de 09 de Setembro de 1993.

Art. 4° - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revoga-se o Decreto nº 163/2013 de 31 de Agosto de 2013 em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos onze dias do mês de Agosto de dois mil

e quinze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	1050 <b>PAG</b> . 1A
DATA:	13.08.2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br